



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

CONVOCAÇÃO UAB Nº 019/2022

O Coordenador-Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil na função de PRESIDENTE da Comissão da condução dos trabalhos dos Processos Seletivos realizados em 2021 para candidatos a serem bolsistas no Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, designada através da PORTARIA Nº 1 - PROEN/IFAM, de 27 de janeiro de 2021 vem por meio desta **TORNAR PÚBLICO** e **CONVOCAR** os candidatos em LISTA DE ESPERA no Edital Nº 21/2021 – PROEN/IFAM para a função de PROFESSOR FORMADOR PARA ORIENTAÇÃO DE TCC dos cursos de **Pós-Graduação lato sensu em Gestão Pública e Gestão em Saúde**, abaixo listados para o **envio da documentação comprobatória dos dados inseridos no formulário de inscrição** via e-mail selecaoouab_formadores@ifam.edu.br no prazo máximo de **5 (cinco) dias – até dia 22.05.2022 (23h59min)** a contar desta convocação (ver data na assinatura) em PDF **em arquivos separados com até 2MB de tamanho** (utilizar o <https://www.ilovepdf.com/pt/> para comprimir) nesta ordem: 1. Formação | 2. Experiências profissionais | 3. Termo de compromisso do bolsista | 4. Declaração de não acúmulo de bolsas | 5. Outros (CPF, RG, currículo, comprovativos das pontuações, declarações para servidores IFAM (se for o caso), entre outros constantes no item 13.5 do Edital).

Para professores formadores – orientadores de TCC, a documentação a ser enviada é:

- Cópia simples digitalizada – Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência atualizado dos últimos 3 meses, título de eleitor, Currículo Lattes atualizado, Reservista – para homens);
- Cópia simples digitalizada – Comprovativos da formação mínima e experiência mínima de 1 ano no magistério superior exigidas no Quadro I para a(s) vaga(s) aprovadas sendo títulos no exterior obrigatoriamente reconhecidos/revalidados no Brasil;
- Cópia simples digitalizada – Comprovativos de **todas as pontuações lançadas** no formulário de inscrição (formação, experiências e produção científica) conforme “documentos aptos a comprovação” contidos no Quadro III;
- Anexos V (Termo de Compromisso) e VI (Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas) do Edital **com registro de firma em cartório (obrigatório)** ou certificado digital de assinatura via portal gov.br ou assinaturagratis.com;
- **Para servidores IFAM (cópia simples digitalizada):** anuência da chefia imediata (Anexo III) e declaração da CGP/DGP de vínculo e não exercício de FG, FCC ou CD no âmbito da instituição.

* Presunção da verdade nos documentos. Atenção para a Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), que tipifica o crime de falsidade ideológica como “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”.

O(s) candidato(s) “LISTA ESPERA” quando convocados terá(ão) a documentação avaliada para fins de LISTA DE ESPERA. Caso o(s) candidato(s) APROVADO(s) seja(m) eliminado(s) por inconsistência entre os dados constantes no formulário de inscrição e a documentação comprobatória, o(s) candidato(s) “CLASSIFICADO(s)” que tenha(m) documentação aprovada assume(m) a(s) vaga(s). Não tendo candidato(s) classificado(s) com documentação aprovada, uma nova rodada de análise documental será feita e assim sucessivamente.

| Pós-Graduação lato sensu em Gestão Pública (GP PNAP) Vagas: 3 | | | | | Pontuações (conforme critérios de desempate) | | | | | | | | | Status |
|---|------------------------------------|---------|-----------|-------|--|-----|-----|-----|-----------|-----|-----|-----|-----|--------------|
| Ordem | Nome Completo | Público | Pontuação | Idoso | Nascimento | 1.1 | 1.2 | 1.3 | 1 (total) | 2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | |
| 25 | ROSEMERI DA SILVA PAIXÃO | Externo | 66 | NÃO | 24/10/1976 | 20 | 0 | 1 | 21 | 10 | 10 | 15 | 10 | APROVADO |
| 26 | KEYTINE IOLANDA MOURA | Externo | 63 | NÃO | 22/02/1989 | 20 | 0 | 2 | 22 | 10 | 10 | 15 | 6 | APROVADO |
| 27 | JONATAN ALEXANDRE DE OLIVEIRA | Externo | 63 | NÃO | 26/03/1990 | 20 | 30 | 0 | 50 | 2 | 3 | 4 | 4 | APROVADO |
| 28 | GABRIEL MAÇALAI | Externo | 62 | NÃO | 05/09/1994 | 20 | 0 | 1 | 21 | 10 | 10 | 15 | 6 | LISTA ESPERA |
| 29 | ALESSANDRA CRISTINA ARANTES SUTTI | Externo | 62 | NÃO | 19/03/1975 | 20 | 0 | 5 | 25 | 10 | 10 | 7 | 10 | LISTA ESPERA |
| 30 | ESTELA MARI SANTOS SIMÕES DA SILVA | Externo | 60 | NÃO | 18/10/1989 | 20 | 0 | 5 | 25 | 8 | 2 | 15 | 10 | LISTA ESPERA |

A título de esclarecimento a **análise documental preliminar** é divulgada após a comissão se debruçar sobre os documentos dos candidatos e é **passível de recurso** conforme informações que estarão contidas na própria análise documental preliminar. Após a fase recursal, são divulgadas a apreciação dos recursos e a **análise documental final** daquela rodada de candidatos convocados. Cada nova convocação gera uma nova análise documental preliminar, uma nova fase recursal e uma nova análise documental final.

O cronograma das etapas segue o que está contido nos editais:

- **Análise documental preliminar:** até dia 24.05.2022 (23h59).
- **Recursos ao resultado da análise documental preliminar:** 25.05.2022 (23h59) pelo e-mail selecaouab_formadores@ifam.edu.br
- **Publicação da apreciação dos recursos + análise documental final:** 26.05.2022 (23h59).

Cabe salientar que o não envio da documentação comprobatória solicitada nos prazos aqui estabelecidos acarreta na **eliminação automática** do candidato e chamada do candidato classificado seguinte.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES NO PREENCHIMENTO DOS ANEXOS V e VI

Quanto ao preenchimento do Anexo V, o item 1 deve ficar em branco, o item 2 é "IFAM – Instituto Federal do Amazonas", o item 3 é "Lato Sensu", o item 32 é a última graduação concluída, o item 33 é o último curso de titulação (mestrado, doutorado) e o item 34 é a instituição onde o título do item 33 foi atribuído. Ademais, as licenças *Creative Commons* devem ser na opção "c" CC-BY-NC-SA (mais ampla). Quanto ao perfil de Formador I ou II, observar: Formador I no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior e Formador II no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior e formação stricto sensu (mestrado ou doutorado). Quanto ao preenchimento do Anexo VI, no item bolsista da modalidade incluir "Professor Formador I ou II" (a depender da opção feita no Anexo V).

Manaus-AM, 17 de maio de 2022.



Prof. JULIANO MILTON KRUGER
Coordenador Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil
PORTARIA Nº 142-GR/IFAM de 31.01.2020